

Classificados



-COMUNICADO-

A 26 de dezembro de 2022, a **Águas e Energia da Boa Vista - AEB**, anunciou a abertura de 2 (dois) concursos:

A contratação de 2 (dois) Mecânicos de Produção Energia; e
A contratação de 1 (um) Eletricista Instrumentista.

Deste modo, as candidaturas deveriam ser enviadas para o endereço eletrónico recrutamento@aeb.cv até o dia 6 de janeiro de 2023.

Entretanto, devido a um problema informático ocorrido durante este período a AEB ficou sem receber as candidaturas em condições normais conforme estipulado no regulamento.

Assim sendo, a AEB vem por este meio comunicar a todos os interessados e àqueles que submeteram as suas candidaturas que, por esse motivo, o prazo foi estendido até o dia **18 de janeiro de 2023**, a contar da data desse comunicado, devendo as candidaturas serem reenviadas e/ou enviadas para o mesmo endereço eletrónico recrutamento@aeb.cv.

A AEB pede a vossa compreensão e apresenta as sinceras desculpas pelos transtornos causados. Para qualquer esclarecimento, favor contactar o Sr. ° Dervis Almeida, através do contacto 2512000.

AEB-Anúncio/2023/0001
Cidade de Sal Rei, aos 12 de Janeiro de 2023

Direção dos Recursos Humanos

**- Dervis Almeida -
Diretor dos Recursos Humanos**



CONVITE Apresentação de propostas

Programa Temático para Organizações da Sociedade Civil

Sociedade Civil em prol do turismo sustentável nas áreas protegidas como fator de geração de rendimentos para as comunidades locais, contribuir a longo prazo para a sustentabilidade ambiental e a melhoria das condições socioeconómicas em Cabo Verde

EuropeAid/176097/DD/ACT/CV

A Delegação da União Europeia em Cabo Verde lança um convite para apresentação de propostas para Organizações da Sociedade Civil em Cabo Verde com assistência financeira do Programa Temático para Organizações da Sociedade Civil. O texto integral das orientações destinadas aos requerentes pode ser consultado no sítio internet da Delegação da União

Europeia em Cabo Verde:

https://www.eeas.europa.eu/delegations/cabo-verde_pti?s=134, bem como no seguinte sítio Internet International Cooperation and Development: https://webgate.ec.europa.eu/europeaid/online-services/index.cfm?ADSSC_hck=1669892141138&do=publi.detPUB&searchtype=QS&orderby=upd&orderbyad=Desc&nbPubliList=15&page=1&aoref=176097 (Referência 176097). **O prazo para a apresentação do documento de síntese é segunda-feira dia 30 de janeiro de 2023 às 14H00 (data e hora de Bruxelas).**

SOCIEDADE NORTE SUL-CONSTRUÇÕES, LDA.

Convocatória Assembleia Geral

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os sócios da sociedade NORTE SUL CONSTRUÇÕES, LDA para se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se no dia 02 de fevereiro de 2023, pelas 14 horas, na sala de reuniões da Sede na Rua Ilha do Maio, Edifício Virgílio Monteiro 1º andar Dto, sito em Palmarejo na cidade da Praia na ilha de Santiago - Cabo Verde.

A Assembleia Geral será ainda disponibilizada por meios telemáticos - através de plataforma ZOOM - de forma a permitir que todos participem da reunião, devido às restrições e condições impostas pela distância dos sócios e de seus representantes, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Informações da sociedade;
2. Apresentação, discussão e deliberação sobre o destino a dar à quota do sócio Pedro Mendes Teixeira;
3. Nomeação de novos gerentes;
4. Deliberação sobre a possibilidade e condições de promessa de venda e venda ou promessa de permuta e permuta do prédio "Lote de terreno designado por 006, da subzona 06, quarteirão 15, com a área de 3442,00m², inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Graça, sob o número 17063/0, descrito na Conservatória do Registo Predial Comercial e Automóvel da Praia sob o número 23553;
5. Mudança de local da sede da Sociedade;

Se na data marcada a Assembleia Geral não puder realizar-se, por falta de quórum, fica desde já convocada uma segunda reunião no dia 16 de fevereiro de 2023, pelos meios e à mesma hora.

Cidade da Praia, 09 de janeiro de 2023

(Domingos Pereira Mateus)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS
- ANÚNCIO n.º 01/2023 -

A MM.ª JUIZ DE DIREITO do Tribunal Judicial da Comarca de SÃO DOMINGOS, e nos autos de PROCESSO ORDINÁRIO-ACÇÃO DE USUCAPIÃO N.º 33/2022, em que são:

AUTORES: FERNANDO JORGE LOPES MONIZ E OUTROS.

RÉUS: HERDEIROS DESCONHECIDOS DE ISIDORO VIEIRA MORENO E INTERESSADOS INCERTOS.

VALOR: 3.100.000\$00

Ficam citados os réus, **HERDEIROS DESCONHECIDOS DE ISIDORO VIEIRA MORENO E INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, contestarem querendo os autos em epígrafe, sob pena de serem considerados confessados os factos articulados pelos autores, cujo pedido consiste em que seja reconhecido aos autores a aquisição por usucapião do direito de propriedade, relativamente a dois prédios rústicos de matiz n.º 26 e 57, inscritos na matriz predial da freguesia de São Nicolau Tolentino, sob pena de cominação legal.

Caso contestarem, deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efectuar o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do CCJ, e que tem a faculdade para requerer, em requerimento autónomo, tanto para o tribunal como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível no Cartório deste Tribunal.

São Domingos, 05 de janeiro de 2023.
O JUIZ DE DIREITO
Dr. Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro
O OFICIAL DE JUSTIÇA
João Alberto Correia

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515



ANÚNCIO

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS - BANCO BAI CABO VERDE, S.A.

O Banco BAI CABO VERDE, S.A., através da Unidade de Gestão de Imóveis (UGI), torna pública que pretende alienar os seguintes imóveis, mediante apresentação de propostas de compra em Carta Fechada, nos seguintes termos:

I. Identificação dos Imóveis e Preço Base

(espaços comerciais)

DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	Local	Área (m ²)	Preço Base Venda (cve)	Informações Complementares
Espaço Comercial - Vila Verde_Bloco-D_Fracção BJ_Atriplex	Sal	218	30 051 685	Localiza-se no r/c e cave, distante cerca de 1.800m da Santa Maria e 980 m do mar. Água, electricidade e esgoto ligados a rede. Dispõe espaço comum infraestruturado, composto vasta area verde, com acesso a piscinas, arruamentos e estacionamento.
Espaço Comercial - Vila Verde_Bloco E_Fracção AN_Canna	Sal	218	30 051 685	

(moradias/apartamentos)

DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	Local	Área (m ²)	Preço Base Venda (cve)	Informações Complementares
Paradise Beach_Sal_Santa Maria_Algodoeiro - Penthouse_T3 duplex_A422	Sal	133,65	21 255 790	Localiza-se no 2º. e 3º. andar complexo turístico, 500 mt da orla marítima
Magic Tours_Predio Urbano_R/C+3pisos_Lote Terreno nº.4	Sal Rei / S ^{te} . Isabel / Boa Vista	991,02	46 302 317	O Imóvel situa-se na cidade de Sal Rei, na Subzona 2/S-4, quarteirão 07, nas proximidades do centro de saúde da Boa Vista, num lote de 266,71m ² . Existência de rede de água, electricidade e telecomunicações. Em relação a rede de saneamento é inexistente. Dos 6quartos, duas estão acabados e as restantes quatro estão inacabadas. As quatro inacabadas encontram-se com os pavimentos sem betonilha e mosaico

II. Prazo e condições para apresentação das propostas

a) As propostas devem ser feitas preenchendo o “Formulário da Proposta” conforme o anexo. O formulário pode ser solicitado até às 16:00 horas do dia anterior ao término do prazo para a entrega das propostas, através dos endereços BAI_Imoveis@bancobai.cv, bem como junto das agências locais.

b) As propostas devem ser entregues em envelope fechado com identificação, no exterior, do nome do proponente e do imóvel a adquirir. Este envelope é dirigido à UGI do Banco BAICV, com a referência “ Concurso Alienação de Imóveis 01.BAI/UGI2022-23” e endereçado para a seguinte morada: BAI Cabo Verde S.A. | Sede, Edifício BAICenter | R/C | Chã d’Areia, Av. Cidade de Lisboa – Praia | Caixa Postal nº.459 | Ilha de Santiago | Cabo Verde.

c) As propostas devem ser apresentadas até às 16:00 horas do dia 31 de janeiro de 2023, diretamente na morada indicada na alínea anterior, remetido via correio registado ou via correio eletrónico devidamente encriptado, desde que ocorra dentro do prazo fixado.

d) Não serão consideradas as propostas que derem entrada depois de expirado o prazo.

e) As propostas devem ser apresentadas de forma legível, sem rasuras nem emendas, figurando o preço em algarismo e por extenso. Em caso de divergência no preço, considera-se válido o escrito por extenso.

III. Exclusão de Propostas

São excluídas as propostas que não cumpram os requisitos estabelecidos no Ponto II.

III. Prazo de manutenção das Propostas

As propostas devem ser mantidas por um período de 90 dias.

V. Visita aos Imóveis

Os imóveis podem ser visitados mediante inscrição prévia até às 16:00 horas do dia 20 de janeiro de 2022. Para o efeito, os interessados deverão efetuar manifestação de interesse através do endereço BAI_Imoveis@bancobai.cv As Plantas de Localização podem ser so-

licitadas e disponibilizadas pela mesma via.

VI. Estado de Conservação

Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos.

VII. Comunicação dos Resultados

Após análise das propostas apresentadas o resultado é comunicado apenas ao proponente cuja proposta for aceite.

A adjudicação efetiva-se com a assinatura da escritura de compra e venda.

VIII. Pagamento

O pagamento deverá ser indicado na proposta financeira, que deve especificar o valor da proposta, a modalidade e a forma de pagamento, com ou sem recurso a financiamento bancário para o efeito.

IX. Disposições Finais

a) O BAICV é o legítimo proprietário dos imóveis identificado no Ponto I, que se encontram devidamente inscritos a seu favor, nas respetivas matrizes prediais e conservatórias de registo predial, estando as certidões todas atualizadas, bem como as respetivas plantas de localização.

b) Todos os imóveis se encontram livres de ónus e encargos.

c) Todos os encargos com a transferência de propriedade dos imóveis correm por conta do comprador.

d) O Banco reserva-se o direito de não alienar os imóveis, nomeadamente caso obtenha valores iguais ou inferiores ao preço base da venda.

e) Outras informações julgadas pertinentes podem ser solicitadas pelos proponentes através do telefone nº.(+238) 260.23.28.



ANÚNCIO

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS - BANCO BAI CABO VERDE, S.A.

O Banco BAI CABO VERDE, S.A., através da Unidade de Gestão de Imóveis (UGI), torna pública que pretende alienar os seguintes imóveis, mediante apresentação de propostas de compra em Carta Fechada, nos seguintes termos:

II. Identificação dos Imóveis e Preço Base

(terrenos)

DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	Local	Área (m ²)	Preço Base Venda (cve)	Informações Complementares
Terreno - Pedra Branca_R.P. nº 0087/20131011	Fogo	102 212	55 684 418	Terreno rustico para construção habitação, área de expansão da cidade de S.Filipe, tem formato irregular, topografia com ligeiro declive em direção ao mar, localização próxima do aeroporto da cidade de S. Filipe e às condições paisagísticas da zona onde se enquadra, com vista sobre a linha da costa, horizonte aberto para o mar e para a ilha da Brava em dias de boa visibilidade, devido ao suave declive da orografia da área, o terreno em questão tem boas potencialidades para uso turístico.
Terreno - Pedra Lume_Ilha do Sal_ZTDI (v.venda=50% v.avaliação)	Sal	19 640	145 448 396	Está localizado numa zona ZTDI, distante 300 mt orla marítima e 7.000 mt aeroporto, c/ acesso as redes agua e luz, aliado construção do hospital Ramiro Alves e liceu Olavo Moniz, pavimentação da estrada pedra lume/espargos constituem melhoramentos que a zona beneficiou.
Terreno - Pedra Badejo_Bela Vista_Concelho Santa Cruz_Santiago	Stª.Cruz	219,00	535 000	Localizado em meio considerado "URBANO RURAL".
Terreno - Órgãos_Pedra Molar_Tracto Terreno p/construção urbana	Órgãos	230,00	698 068	Está situado ao lado mercado dos Órgãos, localizado em área destinada a uso comercial e agrícola, em zona com acesso parcial a infraestruturas e redes urbanísticas.

II. Prazo e condições para apresentação das propostas

a) As propostas devem ser feitas preenchendo o "Formulário da Proposta" conforme o anexo. O formulário pode ser solicitado até às 16:00 horas do dia anterior ao término do prazo para a entrega das propostas, através dos endereços BAI_Imoveis@bancobai.cv, bem como junto das agências locais.

b) As propostas devem ser entregues em envelope fechado com identificação, no exterior, do nome do proponente e do imóvel a adquirir. Este envelope é dirigido à UGI do Banco BAICV, com a referência " Concurso Alienação de Imóveis 02.BAI/UGI2022-23" e endereçado para a seguinte morada: BAI Cabo Verde S.A. | Sede, Edifício BAICenter | R/C | Chã d'Areia, Av. Cidade de Lisboa - Praia, Caixa Postal nº.459, Ilha de Santiago | Cabo Verde.

c) As propostas devem ser apresentadas até às 16:00 horas do dia 31 de janeiro de 2023, diretamente na morada indicada na alínea anterior, remetido via correio registado ou via correio eletrónico devidamente encriptado, desde que ocorra dentro do prazo fixado.

d) Não serão consideradas as propostas que derem entrada depois de expirado o prazo.

e) As propostas devem ser apresentadas de forma legível, sem rasuras nem emendas, figurando o preço em algarismo e por extenso. Em caso de divergência no preço, considera-se válido o escrito por extenso.

III. Exclusão de Propostas

São excluídas as propostas que não cumpram os requisitos estabelecidos no Ponto II.

III. Prazo de manutenção das Propostas

As propostas devem ser mantidas por um período de 90 dias.

V. Visita aos Imóveis

Os imóveis podem ser visitados mediante inscrição prévia até às 16:00 horas do dia 20 de janeiro

de 2022. Para o efeito, os interessados deverão efetuar manifestação de interesse através do endereço BAI_Imoveis@bancobai.cv. As Plantas de Localização podem ser solicitadas e disponibilizadas pela mesma via.

VI. Estado de Conservação

Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos.

VII. Comunicação dos Resultados

Após análise das propostas apresentadas o resultado é comunicado apenas ao proponente cuja proposta for aceite.

A adjudicação efetiva-se com a assinatura da escritura de compra e venda.

VIII. Pagamento

O pagamento deverá ser indicado na proposta financeira, que deve especificar o valor da proposta, a modalidade e a forma de pagamento, com ou sem recurso a financiamento bancário para o efeito.

IX. Disposições Finais

a) O BAICV é o legítimo proprietário dos imóveis identificado no Ponto I, que se encontram devidamente inscritos a seu favor, nas respetivas matrizes prediais e conservatórias de registo predial, estando as certidões todas atualizadas, bem como as respetivas plantas de localização.

b) Todos os imóveis se encontram livres de ónus e encargos.

c) Todos os encargos com a transferência de propriedade dos imóveis correm por conta do comprador.

d) O Banco reserva-se o direito de não alienar os imóveis, nomeadamente caso obtenha valores iguais ou inferiores ao preço base da venda.

e) Outras informações julgadas pertinentes podem ser solicitadas pelos proponentes através do telefone nº.(+238) 260.23.28.



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO

O Banco Interatlântico, S. A., com Sede em Chã d'Areia - Praia, pretende recrutar um técnico sénior (m/f) para reforçar o seu Gabinete de Suporte aos Conselhos e Comissões nos seguintes termos:

Requisitos mínimos de candidatura:

1. Licenciatura em Gestão ou Economia;
2. Excelente capacidade de comunicação oral e escrita em português- condição de exclusão, podendo o processo de seleção incluir uma prova de português;
3. Domínio da língua inglesa (oral e escrita);
4. Boa capacidade de análise e sentido crítico, resiliência e orientação para a qualidade dos resultados a apresentar;
5. Facilidade de relacionamento interpessoal, capacidade de trabalhar em equipa e cumprimento de prazos.

Requisitos preferenciais:

6. Domínio de ferramentas Office;
7. Conhecimento/experiência na área da Sustentabilidade, nomeadamente na gestão dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis (ODS) definidos pela ONU.

Condições de selecção:

Seleccção com base na análise curricular e de experiência profissional seguida de provas e entrevista para os candidatos seleccionados.

Prazo e local de entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até ao dia 31 de Janeiro de 2023 com a referência Recrutamento GSC_BI2023, em envelope fechado no Banco Interatlântico S.A. ou através do correio eletrónico AO6@bi.cv e incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação;
- Curriculum Vitae;
- Cópia de documento de identificação.

O Banco Interatlântico, S.A reserva-se no direito de não recrutar, caso nenhum dos candidatos cumpra os requisitos mínimos necessários para o exercício da função.



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO

O Banco Interatlântico, S.A. pretende recrutar comerciais séniores para desempenho de funções na área de Grandes Empresas:

Competências requeridas:

- 1) Licenciatura preferencial em Gestão, Economia, Contabilidade ou Marketing
- 2) Experiência bancária relevante igual ou superior a 5 anos
- 3) Conhecimento do sistema financeiro e dos produtos e serviços bancários
- 4) Conhecimento profundo de critérios de análise e despistagem de risco e sua utilização em contexto de negociação
- 5) Capacidade de comunicação (oral e escrita) em Português

Requisitos preferenciais:

- 1) Experiência comprovada com o sistema BANKA
- 2) Domínio da língua inglesa (oral e escrita)
- 3) Espírito de equipa e competências de liderança
- 4) Orientação para o resultado e para o cumprimento de prazos
- 5) Elevado sentido de responsabilidade e empenho profissional

Condições de selecção:

Seleccção com base na análise curricular e de experiência profissional seguida de provas de avaliação e entrevista para os candidatos seleccionados.

Prazo e local de entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser envidas ao cuidado da Área de Recursos Humanos através do correio electrónico AO6@bi.cv até 31 de Janeiro de 2023 e incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação
- Curriculum Vitae
- Cópia de documento de identificação

O Banco Interatlântico, SA reserva-se o direito de não recrutar, caso nenhum dos candidatos cumpra os requisitos mínimos necessários para o exercício da função.



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO AUDITOR INTERNO (m/f)

O Banco Interatlântico, S. A., com sede em Chã d'Areia - Praia, pretende recrutar um Auditor Interno (m/f) para reforçar o seu Gabinete de Auditoria Interna:

Perfil pretendido:

1. Experiência profissional mínima: 3 anos em Auditoria (interna ou externa) no setor bancário;
2. Habilitações literárias mínimas: Licenciatura nas seguintes áreas preferenciais: Auditoria, Gestão, Economia, Contabilidade;
3. Excelente capacidade de comunicação oral e escrita em português (condução de reuniões, entrevistas e redação de relatórios) - condição de exclusão, podendo o processo de seleção incluir uma prova de português;
4. Domínio da Língua Inglesa (preferencial);
5. Domínio das ferramentas do MS Office;
6. Boa capacidade de análise e sentido crítico, resiliência e orientação para a qualidade dos resultados a apresentar;
7. Facilidade de relacionamento interpessoal, capacidade de trabalhar em equipa e cumprimento de prazos;
8. Disponibilidade para deslocações.

Prazo e local de entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16h30 do dia 31 de Janeiro de 2023 com a referência Recrutamento GAI_BI2023, em envelope fechado no Banco Interatlântico S.A. ou através do correio eletrónico AO6@bi.cv e incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação;
- Curriculum Vitae;
- Cópia de documento de identificação.

Apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados.

O Banco Interatlântico não garante a admissão dos candidatos



Revisão do Código do Mercado de Valores Mobiliários

A Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM) coloca em consulta pública, a decorrer de 5 de janeiro a 15 de fevereiro de 2023, o *Projeto de Alteração do Código do Mercado dos Valores Mobiliários – Ante-Projeto Legislativo*.

Dez anos volvidos sobre o início da sua vigência, o Código do Mercado de Valores Mobiliários de Cabo Verde mostra-se carecido de uma revisão, de modo a alinhar-se com a realidade económica e financeira do país, bem como com as perspetivas e ambições de desenvolvimento da economia nacional, em geral, e dos mercados de valores mobiliários, em particular.

Neste quadro, os eixos fundamentais da reforma do normativo, que enforma o funcionamento do mercado de capitais nacional, são:

- Simplificação: propõe-se um regime simplificado, que sirva melhor as finalidades essenciais que ditam o funcionamento do mercado de valores mobiliários;
- Atualização: atualiza-se o quadro regulatório, de acordo com as orientações recentes e relevantes dos organismos internacionais, de modo a facilitar o papel agregador do Mercado de Cabo Verde e a evitar lacunas regulatórias e de supervisão;
- Maior acessibilidade: procurou-se dotar o Código de instrumentos de maior acessibilidade por parte dos emitentes, de modo a alargar o número de empresas que utiliza o mercado como alternativa ao financiamento bancário.

A AGMVM entendeu submeter o referido projeto a escrutínio público, para que todos os agentes do mercado e restantes membros da sociedade civil possam pronunciar-se sobre o mesmo, endereçando comentários, sugestões e contributos em relação às soluções apresentadas. O Projeto e Documento de Consulta podem ser acedidos no site do Banco de Cabo Verde, através do seguinte link:

<https://www.bcv.cv/pt/Supervisao/Mercado%20de%20Capitais/Legisla%C3%A7%C3%A3o%202/Consultas%20P%C3%BAblicas/Paginas/ConsultasP%C3%BAblicas.aspx>

Os contributos devem ser remetidos, até o dia 15 de fevereiro, para o endereço de correio eletrónico agmvm@bcv.cv, preferencialmente. Podem ser, igualmente, remetidos por correio normal para a Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, Avenida OUA nº2, Código Postal 7954 - 094, Praia.



**Programme CVE/389
Eau et Assainissement**



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389 • 22 5538

TITRE : Travaux d'intervention pour la réduction des pertes dans le réseau d'approvisionnement et l'amélioration du système d'adduction et des principales canalisations de distribution sur l'île de Maio (Travaux)

dans le cadre du Programme CVE/389 financés sur des ressources des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (Lux-Development), pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Projet

- a) Intitulé : CVE/389 – Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le Gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole du Programme CVE/389 du 12 janvier 2022.
- c) Situation du financement : Approuvé

2. Identification du Marché

- a) Type de marché : Travaux
- b) Objet : Travaux d'intervention pour la réduction des pertes dans le réseau d'approvisionnement et l'amélioration du système d'adduction et des principales canalisations de distribution sur l'île de Maio
- c) Numéro : CVE/389 • 22 5538
- d) Nombre de lots : 1 (un)
- e) Groupement de lots : N/A

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- a) Origine : pas de restriction
- b) Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
- c) Évaluation : l'offre administrativement et techniquement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- d) Variantes : N/A

4. Lieux et délais

- a) Localisation du projet : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- b) Lieux d'exécution du marché : île de Maio
- c) Délai d'exécution du marché : 5 mois
- d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. Définitions

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
 - b) Autorité contractante : AEM - Águas e Energia do Maio, S.A
 - c) Bénéficiaire : AEM - Águas e Energia do Maio, S.A
 - d) Superviseur : sera désigné ultérieurement
- DAO Travaux - Avis d'Appel d'Offres – CVE/389 •22 5538 Page 1/2
- e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
 - f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- a) Type : appel d'offre ouverte, à prix unitaires fermes et non révisables
- b) Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par e-mail :

Email : carla.santos@luxdev.lu c/c ines.pereira@luxdev.lu

- c) Notifications et communications écrites, à envoyer par email à :

carla.santos@luxdev.lu
c/c mauro.lupo@luxdev.lu

- d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres
- e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

- a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions ainsi que le BPU/QE peuvent être présentés en portugais.
- b) Monnaie : Euro (EUR)
- c) Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies papier et 1 copie sur clé USB, à envoyer au :

Lux-Development Bureau Cabo Verde
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
C.P. 458
Quebra Canela – Praia

- d) Date et heure limite pour la réception des offres : **07.02.2023 à 10h00** (heure locale) e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : 07.02.2023 à 10h30.

8. Garanties

- a) Garantie de soumission : N/A
- b) Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du Marché
- c) Autres : voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/389.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

N/A

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.

12. Renseignements complémentaires : voir DAO

DAO Travaux - Avis d'Appel d'Offres – CVE/389 •22 5538 Page 2/2



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

- ANÚNCIO JUDICIAL -
REG. N° 32/JP/TJCSF/2022/23

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justiça Judicial, registados sob o nº 243/2022, movido pelo (a, s) autor (a, es) ANTÓNIO ANDRADE maior de idade, solteiro, trabalhador, natural da freguesia e Concelho de Santa Catarina do fogo, residente em Achada Furna, representado pelo mandatário judicial construído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E LUDJERO ANDRADE.

São citados os Réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação, judicial sobre o (s) prégio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Um lote de terreno, sito em Achada Furna, freguesia e concelho de Santa Catarina do Fogo, inscrito na matriz predial sob nº 80, medindo 259.2 m2, sobre o qual foi erigido uma casa coberta de

colmo, confrontando a Norte com Fortunato Nunes, Sul com António da Fonseca, Este e Oeste com Via Pública”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 03 de janeiro de 2023.



S. Filipe Fogo C.P. 03- Telefone (0238)3338174-
Fax (0238)2812829-Cabo Verde



Ministério das Infra-Estruturas, do Ordenamento do Território e Habitação

Comissão da Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI)

DELIBERAÇÃO Nº 0001/2022

Considerando que as empresas, a seguir indicadas, já não reúnem as condições exigíveis para o acesso e permanência na atividade de construção, por não terem cumprido com o determinado no artigo 14o do Decreto-Lei nº45/2010, de 11 de outubro, a Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI), reunida na sua sessão ordinária de 1 de dezembro de 2022, deliberou, em conformidade com o disposto no artigo 16º do referido diploma, cancelar as autorizações anteriormente concedidas as essas empresas, pelo que não estão autorizadas a exercerem a atividade de construção:

- EASA - Energia, Águas Sistemas Automatização, Lda
- EDILTER - Materiais e Componentes para Construção Civil, Sociedade Unipessoal, Lda
- VEPROJECTS - Fiscalização Obras, Lda
- CONSTRUCIVIL - Construção Civil, Sociedade Unipessoal, Lda
- Borges - Engenharia e Construções, Sociedade Unipessoal, Lda
- EIA - Engenharia e Arquitetura, Sociedade Unipessoal, Lda
- MTW Engenharia e Projectos, Sociedade Unipessoal, Lda
- PROJEKTA, Arquitetura, Engenharia e Construção, Lda Multi Construções, Lda
- Da Paz Construções, Sociedade Unipessoal, Lda
- STEE-Serviços Técnicos Engenharia e Energia Eng-Fogo, Lda
- Pico-Construção, Prestação de Serviço, Comércio Geral, Lda
- CF Engenharia e Construção, Sociedade Unipessoal, Lda
- Construções Ideal, Sociedade Unipessoal, Lda
- INTEGRALSERV SRL - Sucursal Cabo Verde
- FPS - Eletricidade, Climatização e Telecomunicações, S.A.
- Construções Baessa, Sociedade Unipessoal, Lda
- Teixeira e Tavares, Lda
- HS - Engenharia e Construção, Sociedade Unipessoal, Lda
- Semedo & Barros Construção e Imobiliária, Lda
- Kula Doumbia da Cruz - Construções e Serviços, Lda
- BEIJING LIUJIAN Construção Grupo Co, Lda - Sucursal
- Davinci Construção de Cabo Verde, Lda
- TCPI, S.A. - SUCURSAL
- KRAFTANLAGEN ROMANIA, LDA - SUCURSAL
- Cidade da Praia de dezembro de 2022.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL DE SANTIAGO
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 08/21-22

Dr. Nilton José de Pina, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial do Tarrafal;

**

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Ação Declarativa de Condenação**, reg. sob o nº **09/22-23**, em que é autor **Abílio Ramos Pereira**, é **CITADA** a(s) ré, **Sílvia Pinto de Oliveira**, viúva, filha de Manuel Gomes de Oliveira e de Higina Pinto de Oliveira, natural e Concelho de São Miguel, residente em parte incerta da França, para no prazo de **20 (Vinte) dias**, que se contará depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, **contestar**, querendo, a ação supra indicada que lhe move o autor supra referida, pelos fundamentos constante da P.I, sob pena de a falta de contestação importar a confissão dos factos articulados pelo autor.

“Nestes termos, e nos melhores do direito, deve a presente ação ser julgada procedente por provada, e consequentemente condenar:

- e) Os RR. a reconhecer o direito de propriedade de A. sobre o imóvel identificada 1;
- f) A 1ª R. a retificar a inscrição matricial do imóvel identificado em 1, ficando o mesmo inscrito exclusivamente em nome do A;
- g) A pagar honorários de Advogado, no valor de 10% do valor dessa causa, acrescido de juros de mora até à decisão final;
- h) A pagar custas do processo, bem como procuradoria condigna.

Faz ainda saber a ré que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de cinco (05) dias, efetuar o preparo inicial no valor de **10.000\$00**, nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (C.C.J.), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. Art.º 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (art.º 8º al. b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email:ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o casa elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao mandatário do Autor, para efeito de 1ª e 2ª publicação; (nº 3 do art.º 226º do novo Código Processo Civil).

Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, 10 de outubro de 2022.

O Juiz de Direito
-Nilton José de Pina /-



A Escrivão de Direito
-Dilma Ramos /-



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda publicação**, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 06.01.2023, de folhas 30 a 31 do livro de notas para escrituras diversas número 298 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Ângelo de Jesus Ramos da Veiga**, nos termos seguintes.

Que no dia **cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois**, em Belém, Lisboa, faleceu **Ângelo de Jesus Ramos da Veiga**, aos quarenta e sete anos de idade, no estado civil solteiro, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos e que teve a sua última residência habitual na Rua Dr. Coutinho Pais, N.º 167, 6.º D, Algueirão - Mem Martins, Sintra.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Edson de Jesus Tavares da Veiga, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Safende, Praia.

Edilson de Jesus Tavares da Veiga, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora

da Graça, concelho da Praia, residente em Safende, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos seis de janeiro de 2023.

CONTA: 69/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto200\$00

Total.....1.200\$00 – Importa o presente em mil e duzentos escudos.

O Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL
JUÍZO CÍVEL
ANÚNCIO Nº 43/2022

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos nos autos de **Ação Executiva (Para Pagamento de Quantia Certa) nº 80/2011**, em que é Exequente **Arlindo Lopes Cardoso**, é Citada o Executado **JOSÉ SIMÃO VAZ PEREIRA**, casado, maior, pastor da igreja do Nazareno, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com ultima residência conhecida em Porta Baixa Santa Cruz, Cabo Verde, atualmente em parte incerta dos Estados Unidos da América, para no prazo de **VINTE DIAS** que se contará depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, contestar, querendo, opor a penhora, nos termos do artigo 746º nº 1 ali. a) do CPC, nos autos acima que correm os seus termos junto deste juízo, sob pena de o processo seguir seus tramites até o final.

«O pedido consiste seja autuado por apenso à referida Ação e sem citação prévia dos executados, promova a execução da sentença, referida, designadamente ordenando ao autor/reconvindo, José Simão Vaz Pereira, que proceda:

Ao pagamento da quantia certa de 710.000\$00 (setecentos e dez mil escudos), nos termos do nº 1 do artigo 683º do CPC; Ao pagamento dos juros vencidos desde a data do incumprimento da sentença homologatória e aos que se vencerem na pendência da presente execução até efetivo pagamento, nos termos do número 2 do art. 682º do CPC; Ao pagamento das custas processuais e demais encargos e honorários de advogado a base de 10% do valor da causa; Ainda de que foi penhorado a Imóvel: prédio urbano, rés-do-chão, situado em Porto Abaixo, lote nº 66, construído de blocos com argamassa de cimento e areia, coberto de laje de betão armado, com seis compartimentos, sendo uma sala de visita, uma sala de jantar, dois quartos de dormir, uma sala de espera, cozinha, garagem, casa-de-banho, corredor, varanda e quintal, confrontando do norte com Orlando Tavares Pires, do sul com rua pública, do este com lote nº 67 e do oeste com baldios, inscrito na matriz predial de São Tiago-Maior, sob o nº 1527, com o valor patrimonial de um milhão e duzentos mil escudos; Deve o autor/reconvindo, ora executado, ser notificado para os termos da presente execução, nos termos nº 1 do artigo 683º do CPC.»

Faz ainda saber ao reu que e obrigatória a constituição de advogado na presente acção; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de cinco (05) dias, efectuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. Artº 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (artº B, al, b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email: ordemadvogados@cvtelcom.cv, tel. Nº (238) 2619755, apresentando em todo o casa elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anuncio que será entregue ao autor para efeito da 1ª e 2ª publicação.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, de dezembro de dois mil e vinte e dois.

O Juiz de Direito

Nilton José de Pina



A Ajudante de Escrivã

/Maria Lopes/



Tribunal da Relação de Barlavento

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos de Ação Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira) nr. 73/2021-2022.

Requerente - Carlos Alberto Delgado Segredo, divorciado, natural da freguesia de S.Pedro Apostolo, Rª Grande - Santo Antão, residente em França.

Requerida - Rosa Branca Barbosa e Barros Delgado Segredo, divorciada, de nacionalidade Portuguesa, residente em parte incerta, com última residência em França 20 rue Klock 92110 Clichy.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citada a Requerida acima identificada, para no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio judicial, deduzir oposição ao pedido formulado pelo requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte.

FAZ AINDA SABER que a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias a contar da apresentação da oposição, o levantamento do DUC, para pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, se assim o fizer tem o prazo de 02 dias para entregar ou remeter a este tribunal, documento comprovativo do depósito efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 27 de dezembro de 2022



Avenida Alberto Leite - S. Vicente - Cabo Verde - Telefone nr. 333 84 48/ fax nr. 231 40 64 C.P. 003

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Grande Instância de Nanterre Vara de Família 1º Secção em 12 de julho de 2019 que decretou o divórcio entre o requerente e a requerida, com todas as consequências legais, designadamente, as do divórcio e que a mesma produza todos os efeitos legais em Cabo Verde.

REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

2ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 93/2022.

Requerente (s): **João Virgínia Galvão, natural de Nossa Senhora de Ajuda- Concelho dos Mosteiros, residente em queima-da Guincho-Fogo.**

Requerido (a) (s): **Maria Conceição Barros Correia, natural de Nossa Senhora de Ajuda-Concelho dos Mosteiros, residente em Boston, nos Estados Unidos da América.**

00000000000000

A **Dr.ª Helena Maria Alves Barreto**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divórcio Decretado pelo Tribunal de Família do Distrito de Suffolk. SS. USA**), pelos factos e fundamentos constantes na P.I, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do

expediente.

Mais se notifica a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do C.C.J., e que, querendo, poderá requerer o Benefício da Assistência Judiciária. Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Secretaria do Tribunal da Relação de Sotavento, 06 de dezembro de 2022.



PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ ASSOMADA TEL. N.º 3338914 - FAX N.º 2.654448



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL=
REG. Nº 34 /JP/TJCSF/2022/23

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 240/2022, movido pelo (a, s) autor (a, es) Margarida Dulce Fidalgo Amado, Miguel António Baltazar Gonçalves Fidalgo, Manuel António Bartolomeu Gonçalves Fidalgo, Egídio Gonçalves Fidalgo, Maria de Fátima Fidalgo, Orlando Gonçalves Fidalgo, Maria Gertrudes Fidalgo Mesquita, Maria José Gonçalves Fidalgo, Pedro Pio Gonçalves Fidalgo, Maria Livramento Filomena Gonçalves Fidalgo, Ludovina Gonçalves Fidalgo Évora, Melissa Fidalgo, Cláudia Maria Fidalgo e Denis Carlos Fidalgo Jr., maiores de idade, naturais do Fogo, residentes nos Estados Unidos de América, representados pelo mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus- INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: “Prédio rustico sito em Tortolho (João Garrido), freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, medindo 17.445.55m2, contendo por dentro uma casa ou um prédio urbano composto por cinco compartimentos, quintal com duas cozinhas e dois quartos, dispensa e cisterna, confrontando a Norte com Herdeiros de Manuel José Rodrigues e Egídio da Luz Teixeira, Sul com Herdeiros de Jesuino José da Rosa, Este com Herdeiros de Joaquim Soares Rosa e de Jonatas José Teixeira e Oeste com Estrada Nacional (canal).”

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-se o acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 03 de janeiro de 2023

São Filipe, 03 de janeiro de 2023
O J. de Direção
Paulo Jorge Santos Aires
Ajuizante Escrivão
Jose Pires

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que no dia 17 de Janeiro de 2023, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada uma escritura de **Justificação Notarial**, no livro de notas para escrituras diversas número 09 das folhas 83 a 84 verso, na qual o senhor **Orlando Alexandre Delgado**, divorciado, segundo declara, residente em Janela, Paúl, se declara: Que, é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, dos seguintes prédios: **Um-** um prédio rústico de regadio com plantação de bananeira, medindo **mil e setenta vírgula cinquenta e seis metros quadrados**, situado em Ribeira - Paúl, confrontando do Norte com Ribeira, Sul com Estrada, Este com Caminho Vacinal e Oeste com Herdeiros de Bartolomeu da Cruz, inscrito na matriz predial desta freguesia e concelho sob o número **2837/0**, com o valor matricial de cento e vinte e seis mil escudos. Dois - rústico de regadio com casa de lavradouro, medindo **quatrocentos e vinte e seis vírgula treze metros quadrados**, situado em Lombinho de Pau - Paul, confrontando do Norte com Carlos Filipe e Maria Albertina, Sul e Oeste com Gloria Silva, Este com Maria Albertina e Jorge Lima, inscrito na matriz predial desta freguesia e concelho sob o número **2825/0**, com o valor matricial de duzentos mil escudos, todos omissos no registo predial. Que, os referidos prédios lhe vieram à posse, do seguinte modo: 2837/0, por compra feita ao senhor **Manuel Jesus Silva** desde o ano de 1989 e 2825/0 por herança deixada pelo avô **Pedro João Delgado** desde o ano de 1997, alturas em que procedeu ao registo das suas transmissões junto dos serviços, competentes. Que, no entanto, o **justificante**, não ficou a dispor de títulos formais suficientes que lhe permitem fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entrou na posse e fruição dos prédios, posses essas que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há trinta e três e vinte e cinco anos, respetivamente. Que as suas posses, não tituladas, foram adquiridas e mantidas, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, de boa fé, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeiras inscrições no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo da data da segunda publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 17 de Janeiro de 2023.

Conta Reg. Sob o nº 50/2023

A Conservatória Notarial P/Substituição,
/Sónia Livramento da Cruz Pires/

DGBNI Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone + (238)2231683 / VOIP (333)2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv



Tribunal da Relação de Barlavento

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos de Ação Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira) nr.15/2022-2023.
Requerente - **Crisanto Joana Silva Santos**, divorciado, natural da freguesia de S.João Baptista Porto Novo - Santo Antão, residente em Roterdão - Holanda.
Requerida - **Maria do Carmo dos Reis dos Santos Silva**, divorciada, natural da freguesia de São João Baptista - Porto Novo - Santo Antão, residente em parte incerta.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citada a Requerida acima identificada, para no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio judicial, deduzir oposição ao pedido formulado pelo requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Roterdão - Quinto Juízo em matéria Cível de 08 de agosto de 2005, que decretou o divórcio entre o requerente e a requerida, com todas as consequências legais, designadamente, as do divórcio e que a mesma produza

todos os efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o levantamento do DUC, para pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, se assim o fizer tem o prazo de 02 dias para entregar ou remeter a este tribunal, documento comprovativo do depósito efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 10 de janeiro de 2023

A Juíza Desembargadora,
/Dra. Margarida Dória Gomes/
A Secretária Judicial,
/Antónia Espinosa Andrade Santos/

Avenida Alberto Leite - S. Vicente - Cabo Verde - Telefone nr. 333 84 48/ fax nr. 231 40 64 C.P. 003



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 36/JP/TJCSF/2022/23

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 223/2022, movido pelo (a, s) autor (a, es) Benvido Gomes da Silva, maior de idade, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos de América, representado pelo mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: **“Um trato de terreno, sito em Monte Tabor (Achada Coral), medindo 381m2, tendo por dentro uma casa em construção, contendo uma garagem, sala de estar e jantar, cozinha, dois quartos, casa**

de banho, caixa de escada para o acesso ao primeiro andar, confrontando a Norte com terreno de cultivo, Sul com acesso/estrada, Este com terreno de cultivo e Oeste com casa de João de Pina, da freguesia de São Lourenço.”

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação a Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 06 de janeiro de 2023.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º e no dia do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **82**, a folhas **80 a 81 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Domingos Freire Monteiro**, contribuinte fiscal número um sete cinco cinco cinco um cinco zero dois e cônjuge, **Maria Filomena Dias Fernandes**, contribuinte fiscal número um oito oito dois quatro três zero nove sete, casados sob o regime de comunhão geral de bens, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em França, declaram ser donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do **prédio urbano - primeiro andar**, construído de pedras e blocos, coberto de betão armado, sendo o rés-do-chão composto por uma sala comum, quatro quartos de dormir, uma sala de jantar, uma cozinha, uma despensa, quintal, corredor e caixa escada e o primeiro andar possui uma sala comum, dois quartos de dormir, uma casa de banho e varanda, com área de **cento e cinquenta virgula sessenta e seis metros quadrados (150,66m2)**, situado em Chã de Tanque, concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, confrontando do Norte e Este com Via Pública, Sul com Terreno Vazio e Oeste com Espaço Vedado, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **41826/0**, com o valor matricial de **dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil seiscientos e vinte e cinco escudos**, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes veio a posse por doação feita pela mãe da justificante mulher, a senhora **Marqueza Dias Fernandes**, no ano de mil novecentos e oitenta, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta, portanto, há mais de vinte anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, os seus representados adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 489481/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia dezoito do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 76, de folhas 41 a 41 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que têm pleno conhecimento de que no dia um de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, faleceu no Hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, **Paulo Jorge Medina**, no estado de divorciado, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência na Cidade da Ribeira Grande, tendo deixado como únicas herdeiras legitimárias as suas filhas: **1- Dafine da Costa Medina**, solteira, natural do Brasil, residente na Cidade da Praia, **2 - Anas Nin da Costa Medina**, casada, com João Ma-

nuel de Boal Neves, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na Cidade da Praia.

O falecido não fez testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os acima mencionados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possam lhes preferir à herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos dezoito dias do mês de Janeiro de dois mil vinte e três.

Reg. sob o n.º/2023

O Conservador-Notário P/Substituição,

José Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **82**, a folhas **82 a 83 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Amélia Dias Mendonça Gomes**, viúva, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número um seis sete dois sete seis quatro nove dois, residente em Portugal, declara ser dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio rústico de sequeiro, com área de **seiscentos metros quadrados**, situado em Cruz Grande, Santa Catarina, Ilha de Santiago, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 1993 e atualmente sob o número **95863/0**, confrontando do Norte, com Zinha e Pedro, Sul e Oeste com Regina e Este com Via Pública, com o valor matricial de um **milhão e oitocentos mil escudos**, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio, objeto de justificação, lhe veio a posse por compra feita, aos Senhores **Simão da Cruz e Angelina Dias Mendonça**, no dia trinta e um de agosto de mil novecentos e noventa e nove, pelo preço de um milhão e duzentos mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e nove, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

Emol..... 1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total:..... 1.200.00(mil e duzentos escudos)

Conta nº 488621/2023

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP* Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartorio-santacatarina@gov.cv




EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dez e um de janeiro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 36 a 36 v, a Justificação Notarial em que é justificante **António da Graça Baia**, casado, com Dulce de Andrade Barbosa Baia, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho de Ribeira Grande, residente em Tarrafal Cidade da Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios:

1-Prédio de rústico de sequeiro, desanexado do prédio nº 9052/0, situado em Pé de Topo, Ribeira Grande - Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 13097/0, medindo 723, m2, confrontando do Norte, com Estrada; Sul com Arlindo Nascimento da Luz; Este com João Pedro Delgado e do Oeste com António Amâncio Mendes; 2- Prédio de rústico de sequeiro, desanexado do prédio nº 9052/0, situado em Pé de Topo, Ribeira Grande - Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 13096/0, medindo 1454, m2, confrontando do Norte, com Américo Nascimento Rocha; Sul com Estrada; Este com João Pedro Delgado e do Oeste com António Amâncio Mendes; 3- Prédio de rústico de sequeiro, desanexado do prédio nº 3767/0, situado em Chã de Barro, Pinhão - Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 11034/0, medindo 2259, m2, confrontando do Norte e Este, com António Santos Delgado; Sul com António dos Santos Duarte Baia e do Oeste com Borda.

Alega que os referidos prédios lhe veio a posse por compra feita verbalmente e posteriormente por contrato particular, compra essa feita no seu falecido tio, Isidro António Baia, a ocupação tem sido pacífica, consentida por todos e do conhecimento de quem quer que seja, e nesse caso fizeram a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar o usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.- Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande-Santo Antão, aos 11 dias do mês de Janeiro de dois mil e tres Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 117/23

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia cinco de Janeiro de dois mil e vinte e três, de folhas 41F e 42F, no livro de notas para escrituras diversas número 03, deste Cartório, a cargo de Daniel Lopes Ferreira, em substituição do respetivo Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, ausente por motivo de férias, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **João Lima Cabral**, falecido no dia vinte e nove de Dezembro de dois mil e doze, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Tavares**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **João Francisco Cabral**, solteiro, maior, natural de França, residente em França, **Yanick Cabral**, solteiro, maior, natural de França, residente em França.

Que no dia quinze de Abril de dois mil e vinte e dois, em França, faleceu a Senhora **Maria Tavares**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tar-

rafal, com última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos com identificação acima mencionado. Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00

Imp. de200.00

selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º488395/2023.

O NOTÁRIO P/S,



/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e nove de Dezembro de dois mil vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 26 verso a 27 verso, a Justificação Notarial em que são justificantes **Gertrudes Maria Silva Lopes, Joana Baptista Silva Lopes, João Manuel Silva Lopes, Maria do Livramento Silva Lopes, Marcos do Rosário Silva Lopes e Carlos Manuel Silva Lopes**, na qualidade de meeira e herdeiros habilitados de Manuel Pazi Moraes Lopes, se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores de um trato de terreno, desanexado do prédio 648/0, situado em Cavouquinho das tintas- Cidade de Ponta do Sol, ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Livramento sob o n.º 1541/0, confrontado do Norte com António Braz Martins, Sul com Fernando João Costa, Este, com Rua e do Oeste com Borda.

Alegam que os referido trato de terreno, lhes veio a posse por meação e Sucessão

Hereditária, por serem herdeiros Habilitados de **Manuel Pazi Moraes Lopes**, conforme certidão de Escritura de Habilitação de Herdeiros, datada de 05-05-2020, lavrado no livro de notas para Escrituras diversas n.º 70 de folhas 47 á 48 verso e nesse caso fizeram a inscrição na matriz camararia em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar o usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exercem uma posse em seus nomes próprios, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 06 dias do mês de Janeiro de dois mil vinte e três.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 5092/2

O Conservador-Notário P/Substituição,

José Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia seis de janeiro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **82**, a folhas **84 a 85**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Mafalda Correia Rocha**, que também usava e era conhecida por **Mafalda Silva Correia Rocha**, falecido no dia vinte de março de dois mil e dezoito, no hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Achada Gomes, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - José Maria Rocha Tavares**, residente em Portugal; **b) Francisco Rocha Tavares**, residente em Suíça; **c) - Maria de Lourdes Rocha Tavares**, residente em Pedra Barro; **d) - Ana Maria Rocha Tavares**, residente em Pedra Barro;

e) - Manuel Jesus Correia Rocha Tavares, residente nesta cidade de Assomada. Todos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Mafalda Correia Rocha.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos seis de janeiro de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 488696/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde Telefone +2381 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 81vº do livro de notas número A/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Severino Luiza Dos Santos**. - Que, que no dia sete de novembro de dois mil e dezanove, na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual na cidade do Porto Novo faleceu sem, testamento ou escritura de doação por morte, **Severino Luiza Dos Santos**, de oitenta e seis anos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Joana Lima Barbosa. - Que, lhe sucederam como únicos herdeiros legítimos, os filhos: **a) - Maria Olívia da Cruz**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo André, concelho Porto Novo, residente em Portugal; **b) Doralina Barbosa Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente em Luxemburgo; **c) - Antónia Barbosa Santos**, casada com Francois Xavier Fantaine, no re-

gime de comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; **d) - Suzelin Barbosa Dos Santos**, casado com Vera Alexandra Vieira dos Santos, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; **e) - Luzia Barbosa dos Santos**, casada com Steve Jim Berchem, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; **f) - Agostinha Barbosa dos Santos**, solteira, maior, residente em Luxemburgo, estes, de nacionalidade luxemburguesa.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 04 de janeiro de 2023.

Conta: 202301101/2022

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo.....200\$00

Total ...1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 489819

O Notário

José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Volp-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia nove de novembro de dois mil vinte e dois, com início de folhas 28 do livro de notas número D/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Retificação de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Carlos da Cruz Brito**. - Que, por escritura lavrada no dia trinta de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas quatro, do livro de notas número setenta e quatro barra B deste Cartório, foi feita a habilitação de herdeiros por óbito de Carlos da Cruz Brito, tendo sido declarante a senhora, Ana Clara Vieira de Andrade Lopes Brito, na qualidade de cabeça de casal, por deferimento da lei. - Que, a mesma declarou que os únicos herdeiros legítimos de Carlos da Cruz Brito, eram os seus filhos: - **a) - Carlos Alberto Vieira de Andrade Lopes Brito**; - **b) - Carla Emília Vieira de Andrade Lopes Brito**; - **c) - Cesaltino Vieira de Andrade Brito**; - **d) - Antero Ulisses Vieira de Andrade Brito**; - **e) - Samira Vieira de Andrade Brito**, todos devidamente identificados na mencionada escritura, quando na verdade o autor da herança deixou ainda os

seguintes herdeiros legítimos: -**f) - Júlia Maria Ramos Brito**, divorciada à data de óbito, residente em França; - **g) Noémia Ramos Brito**, residente em França; - **h) Eunice Ramos Brito**, residente em Inglaterra; - **i) Alfredo Ramos Brito**, residente na cidade da Praia; **j) Ildo Manuel Nascimento Brito**, residente nesta cidade do Mindelo, todos, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 09 de setembro de 2022.

Conta:202256726/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo.....200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc. nº 466667

O Notário

José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia quatro de janeiro de dois mil vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 33 v á 34 verso, a Justificação Notarial em que é justificante **João António Delgado**, casado, com Maria de Fátima Delgado, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor, dos seguintes prédios; 1- Prédio de sequeiro, situado em Pinhão - Ribeira Grande, medindo 3360m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o n.º 3974/0, confrontado do Norte H. António Diogo Fernandes, Sul com H. Bartolomeu Confessor de Oliveira, Este, com Lombo e do Oeste com Ribeira; 2- Prédio de sequeiro, situado em Chã de Barro -Pinhão - Ribeira Grande, medindo 6787m2,, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o n.º 12604/0, confrontado do Norte José Manuel Miranda e Lourenço Bartolomeu Oliveira, Sul com H. Manuel Martins, Este, com Lombo e do Oeste com Ribeira; 3- Prédio de sequeiro, situado em Chã de Barro -Pinhão - Ribeira Grande, medindo 1582/0m2,, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o n.º 3766/0, confrontado do Norte H. Lourenço Bartolomeu Oliveira, Sul com António Diogo Fernandes, Este, com Lombo e do Oeste com Ribeira.

Alega que os referidos prédios, lhes veio a posse por compra feita, por contrato particular, nos Herdeiros de Teresa Morais Cohen, em 26 de Maio de 1994, e após a compra fez a inscrição na matriz camarária em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar o usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exercem uma posse em seus nomes próprios, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 04 dias do mês de Janeiro de dois mil vinte.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 40 /23

O Conservador-Notário P/Substituição,
/José Carlos Brandão de Oliveira/
SANTO ANTÃO

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia quinze de novembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 49vº do livro de notas número D/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **João Baptista Pinto**. Que no dia dois de dezembro de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo, faleceu JOÃO BAPTISTA PINTO, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Julia Deolinda da Luz Pinto. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários: **a) - Valdir da Luz Pinto; b) - Samiro Baptista da Luz Pinto**, estes solteiros, maiores, residente em Fonte Inês- São Vicente; **c) - Hermes António da Luz Pinto**, casado com Maria Auxiliadora Monteiro Salomão Pinto, sob o regime comunhão de bens adquiridos, residente em Santo Antão; **d) – Ivanildo da Luz Rodrigues Pinto**, casado com Ivalcénia da Graça Rodrigues sob o regime comunhão de adquiridos, residente em Espargos ilha do Sal; **e) – Aracy Simone da Luz Pinto**, solteira, maior, residente em Ribeirinha- São Vicente; **f) – Marilda Cilene da Luz Pinto Oliveira**, casada com Hernany Paulo Fortes Oliveira sob o regime comunhão de adquiridos, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. - e por direito de representação as netas; **g) – Lidiane Dias Da Luz**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho de Paúl, ilha de Santo Antão, residente em Chã de Alecrim - São Vicente; **h) – Maira Cibél Da Luz Pinto**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Vila Monte - São Vicente, todas solteiras, maiores, filhas do seu pré-falecido filho, Adilson Manuel Da Luz Pinto. - Que, entretanto, no dia onze de abril de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual na em Ribeira Bote, São Vicente, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, ADILSON MANUEL DA LUZ PINTO, de quarenta e três anos, natural da supracitada freguesia, concelho e ilha, no estado de solteiro. - Que o falecido deixou como herdeiros legitimários; **a) – Lidiane Dias Da Luz; b) – Maira Cibél Da Luz Pinto**, acima devidamente identificadas.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.o do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 15 de novembro de 2022.

Conta: 202257165/2022

Art.20.4.2.....1000\$00

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Duc- 922182449418

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia nove de janeiro de dois mil e vinte e três com início de folhas 90vº do livro de notas número A/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Ana Fortes da Cruz Semedo**. - Que, no dia dezasseis de setembro de dois mil e doze, em Nápoles - Itália, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **ANA FORTES DA CRUZ SEMEDO**, de cinquenta e dois anos, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casada, sob o regime de comunhão de adquiridos com Pedro Gregório Lopes Semedo.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucedera como única herdeira legitimária, a filha, **Iracema Lopes Semedo**, solteira, maior, natural de Nápoles - Itália, onde reside habitualmente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 09 de janeiro de 2023.

Conta: 202301578/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo...200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:492114

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia quatro do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 76, de folhas 30 a 31 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que têm pleno conhecimento de que no dia onze de Maio do ano de dois mil e nove, faleceu na localidade de Fajã de Matos - Garça, freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande, **Arcângela Rosalina Lima**, no estado de casada, com António Alves Tourinho, natural que foi da Freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Garça de Cima, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **1- Silvestra Arcângela Lima**; solteira, residente em Itália, **2 - Isabel Arcângela Lima**; solteira, maior, residente em Fajã de Matos; **3 - Maria de Fátima Alves Tourinho**; solteira, residente em Fajã de Matos; **4- Elisa Lima Tourinho**, solteira, residente em Garça de Cima; **5 - Simplício António Alves**, solteiro, residente em Fajã de Matos, **6. Maria Salomé Alves**, solteira, residente em Fajã de Matos, e os seus netos, em representação do seu filho, António Jorge Lima, pré-falecido em vinte e seis de Outubro de mil novecentos e setenta e oito, á saber: **Dulce Santos Lima** solteira, residente em França e **Arménio do Rosário Lima**, solteiro, residente em São Vicente, todos naturais da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande.

SEGUNDA HABILITAÇÃO: E por eles foi dito: Que têm pleno conhecimento de que no dia dois de Agosto do ano de dois mil e quinze, faleceu na localidade de Fajã de Matos – Garça, freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande, **António Alves Tourinho**, no estado de viúvo, natural que foi da Freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Garça de Cima, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **1 - Isabel Arcângela Lima**, solteira, residente em Fajã de Matos; **2 - Simplício António Alves**, solteiro, residente em Fajã de Matos, **3 - Maria Salomé Alves**, solteira, residente em Fajã de Matos; **4 - Maria de Fátima Alves Tourinho**, solteira, residente em Garça de Cima **5 - Albertina Joana Rodrigues Tourinho**; solteira, residente em Fajã de Matos; **6 - Elisa Lima Tourinho**. Solteira, residente em Garça de Cima; todos naturais da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande

TERCEIRA HABILITAÇÃO: E que também têm pleno conhecimento de que no dia três de Fevereiro do ano de dois mil e treze, faleceu no Hospital Agostinho Neto - Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho de Praia, **Simplício António Alves**, no estado de solteiro, natural que foi da Freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande, filho de António Alves Tourinho e de Arcângela Rosalina Lima, tendo como última residência em Vila dos Espargos - Ilha do Sal, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os filhos: **1. Anete Delgado Alves Gomes**, solteira, residente em fajã de Matos **2. Salette Delgado Alves**; solteira, residente em Fajã de Matos; **3 – Raquel Delgado Alves**, solteira, residente em Portugal e **4. Lenina Delgado Alves**, solteira, residente em Fajã de Matos; todos naturais da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande.

QUARTA HABILITAÇÃO: E que também têm pleno conhecimento de que no dia catorze de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, faleceu em Portugal, **Maria Salomé Alves**, no estado de solteira, natural que foi da Freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande, filha de António Alves Tourinho e de Arcângela Rosalina Lima, tendo como última residência em Nazaré - Portugal, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os filhos; **1. Isabel Alves Riquichó**, **2. Mauro Alves Riquichó**, solteiro, maior, natural de Portugal, residente em Portugal; **3. Hélder Alves Riquichó**; **4. Paula Alves Riquichó**; **5. Ricardo Alves Riquichó** e **6. Mónica Alves Riquichó**, todos solteiros, naturais de Portugal e residentes em Portugal.

Os falecidos não fizeram testamentos ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os acima mencionados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possam lhes preferir à herança dos falecidos. Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande

Santo Antão, aos dezasseis dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três.

Reg. sob o n.º 32 /2023

O Conservador Notário / Substituição,
José Carlos Brândão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 06.12.2022, de folhas 20 a 21 do livro de notas para escrituras diversas número 296 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Inocêncio Tavares Sousa**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte do mês de outubro de dois mil e dezassete**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Inocêncio Tavares Sousa**, aos sessenta anos de idade, no estado civil de casado com Maria Irene Lopes Semedo Sousa sob o regime o regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, e que teve a sua última residência habitual em Achadinha Baixo, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Edson António Semedo Tavares, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Suíça.

Adilson Carlos Semedo Tavares, sol-

teiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Anilton Tavares Sousa, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Suíça.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 06 de dezembro de 2022.

CONTA: 64 /2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga - NIF-353331112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 20.12.2022, de folhas 28 a 29 do livro de notas para escrituras diversas número 297 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de José dos Santos**, nos termos seguintes:

Que no dia **treze de janeiro do ano dois mil e treze**, na freguesia de Alto do Seixalinho, concelho de Barreiro, faleceu **José dos Santos**, aos cinquenta e nove anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, e que teve a sua última residência habitual em Alhos Vedro, Moita, Portugal.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Telma Nilza Pinto dos Santos, solteira, maior, natural da freguesia de Baixa da Banheira, concelho de Moita, residente em Portugal.

Soraia Patrícia Pinto dos Santos, solteira, maior, natural da freguesia de Alhos

Vedros, concelho de Moita, residente em Portugal.

Elias José Pinto dos Santos, solteiro, maior, natural da freguesia de Alhos Vedros, concelho de Moita, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 20 de dezembro de 2022.

CONTA: 50/2022

Art.20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia doze de janeiro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 4º do livro de notas número B/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Emanuel Anahory Almeida**. Que, no dia catorze de dezembro de dois mil e vinte, em Fall River Massachusetts, nos Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual, faleceu EMANUEL ANAHORY ALMEIDA, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina e ilha de Santiago, no estado de casado com Venulda de Carvalho Évora de Almeida sob o regime de comunhão geral de bens. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucedeu-lhe como única herdeira legítima, a sua filha, **Lena Ivete de Carvalho Anahory Almeida Gomes**, casada com Daryn Richard Fomes, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, Cabo Verde, residente nos Estados Unidos de América. - Que, entretanto, no dia catorze de fevereiro de dois mil e vinte e um, no Hospital de ST. LUKE, NEW BEDFORD, MASSACHUSETTS, Estados Unidos da América,

onde teve a sua última residência habitual, em 17 Jouyette Street, New Bedford Massachusetts 02744, faleceu VENULDA DE CARVALHO ÉVORA ALMEIDA, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, Cabo Verde, no estado de viúva do acima referido, Emanuel Anahory Almeida. - Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucedeu como única herdeira legítima, a sua filha, **Lena Ivete de Carvalho Anahory Almeida Gomes**, já acima devidamente identificada.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 12 de janeiro de 2023.

Conta: 202301582 /2022

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc : 492041


/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia sete de Outubro de dois mil vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, perante o Conservadora-Notária, **Djamila Rocha Delgado**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 75, de folhas 69 verso a 71, a Justificação Notarial em que é justificante: **António Neves dos Santos**, que também usa o nome de **António dos Santos**, divorciado conforme declara, titular do Passaporte nº NX6FRF997, emitido em 07/08/2017 pelas Autoridades Holandesas, residente em Holanda se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios:

1.º Um trato de terreno, anteriormente inscrito sob o nº 8330/0 (urbano), situado em Fajã de Matos, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 554,4 m2, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2639/0, confrontando do Norte, com Caminho e Este, com Caminho; Sul e Oeste, com António Clementina; 2.º Um trato de terreno para construção urbana, anteriormente inscrito sob o n.º 8330 (rustico), situado em Fajã de Matos, inscrito na matriz predial de Santo Crucifixo, sob o n.º 2559/0, medindo 140 m2, confrontando ao Norte, Sul e Oeste com António Neves Santos, e do Oeste com Estrada; 3.º - Prédio de sequeiro e regadio, 1/6 do prédio anteriormente inscrito sob o n.º 1931, medindo 2887 m2, situado em Fajã de Matos, inscrito na matriz predial de Santo Crucifixo, sob nº 8330/0, confrontando ao Norte com João Fortes Lima, Sul com Antónia M. T. Geldhot, João António Delgado e Estrada, Este com João António Delgado e Caminho, Oeste com Estrada; 4.º Prédio de regadio medindo 1148 m2, inscrito na matriz predial de Santo crucifixo sob o n.º 3872/0, situado em fundo de Chã de Pedras, confrontando ao Norte com Ribeira/ Linha de água, caminho, MAA, Sul com herdeiros de Teodoro Monteiro, Este com Antero Oliveira e José Pedro Oliveira, Oeste com herdeiros de Teodoro Monteiro; 5.º Prédio de regadio – desanexado do prédio n.º 8331/0 (½), situado em Boca de João Afonso, inscrito na matriz predial de Santo Crucifixo sob o n.º 12720/0, medindo 684 m2, confrontando ao Norte com João Fortes, Sul com Isabel Santos, Este com Estrada e Oeste com Rocha; 6.º Prédio de regadio (Ribeira de Chanzinha), medindo 1152 m2, inscrito na matriz predial de Santo Crucifixo, sob o n.º 4289/0, situado em Agriões, confrontando ao Norte com Caminho Vicinal e Linha de água / Cabouco, Sul com Quintino Militão Correia, Este com José Pedro Ramos e Oeste com Guilherme Oliveira; 7.º Um trato de terreno – desanexado do prédio n.º 8330/0, medindo 120 m2, inscrito na matriz de Santo Crucifixo, sob o n.º 2687/0, situado em Fajã de Matos, confrontando ao Norte, Sul e Oeste com António Neves dos Santos, e Este com caminho carroçável; 8.º Prédio de regadio (1/6) anteriormente inscrito sob o n.º 3933/0, (Taráfe), medindo 604 m2, inscrito na matriz predial de Santo Crucifixo, sob o n.º 8399/0, situado em Agriões, confrontando ao Norte com João Oliveira, Sul com herdeiros de Francisca Oliveira, Este com Rocha e Oeste com Cabouco/ Linha de água, omissos na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande.

Alega que os referidos prédios lhe veio a posse por Sucessão Hereditária, do seu pai **Bartolomeu José dos Santos** e posteriormente por Doação, feita pelos seus irmãos, e nesse caso fez a inscrição na matriz camarária em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar o usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exerce uma posse, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja em seu nome próprio a mais de trinta e dois anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 05 dias do mês de Janeiro de dois mil vinte e três

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2792/23

O Conservador Notário P/S substituição,

/José Carlos Brandão de Oliveira/
SANTO ANTÃO

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 27/12/2022, de fls 90 a 91 no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A, no qual, **Nicolau Mendes de Carvalho**, casado com Maria Conceição Varela Correia no regime de comunhão geral de bens e **Anália Mendes Tavares**, divorciada, naturais das freguesia de São Miguel do Arcanjo, concelho de São Miguel residentes em França, contribuintes fiscais **155028123** e **111647703**, se declaram serem donos e legítimos possuidores de um **Prédio urbano**, rés-do - Chão, com a área de **204m2**, contruido de alvenaria de pedra basáltica, blocos de betão assentes em argamassa, coberto de laje de betão armada com um quarto de dormir, sala de visita, garagem e quintal, situado em **Veneza**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo sob o número **5665/0**, confrontando do **Norte, Sul** com lote **Este** e **Oeste** com Estrada, com o valor matricial de **400.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido lote de terreno lhe veio a posse em 1986, por ocupação, cujo início

da construção ocorreu no mesmo ano, mediante autorização da Comissão Instaladora da Zona, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, os justificantes vem exercendo sucessivamente, em nomes próprios, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Esta conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 28/12/2022.

Custas 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 485347 /2022.

A Notária P/A


/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima -Santa Cruz, CP *, Cabe Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72 / VOiP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e dois de Agosto de dois mil e vinte e dois, a folhas vinte oito do livro de notas para escrituras diversas número sessenta seis foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Romão Varela Ramos**. Que, têm perfeito conhecimento de que no dia quinze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis, faleceu **Romão Varela Ramos**, casado com Amélia Brito Ramos, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora Da Graça, concelho da Praia, com última residência habitual em Várzea da Campainha, cidade de Praia..

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos:

PRIMEIRO: Franklin Brito Ramos, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Praia.

SEGUNDO: Adriano Amélia Ramos, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Rabil.

TERCEIRO: Amílcar Amélia Ramos, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Rabil.

QUARTO: Maria Das Dores Ramos, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Rabil.

QUINTO: João Amélia Ramos, casado com Marilísia Delgado Cruz sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Rabil.

SEXTO: Mercedes Maria Ramos, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Rabil.

Que não existem outras pessoas que a eles prefiram ou com eles possam concorrer à herança do identificado Romão Varela Ramos.

II

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia catorze de mês de Setembro de dois mil e vinte e um, faleceu **Amélia Brito Ramos**, viúva, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Rabil.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo deixando como únicos herdeiros legítimos os seus filhos:

PRIMEIRO: Franklin Brito Ramos, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Praia.

SEGUNDO: Adriano Amélia Ramos, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Rabil.

TERCEIRO: Amílcar Amélia Ramos, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Rabil.

QUARTO: Maria Das Dores Ramos, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Rabil.

QUINTO: João Amélia Ramos, casado com Marilísia Delgado Cruz sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Rabil.

SEXTO: Mercedes Maria Ramos, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Rabil.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto - lei nº9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado.

Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, ao 25 dia do mês de Agosto de 2022.

Art. 20º,4.2:.....1.000\$00.

Selo;.....-200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos);


Isabel Maria Gomes da Veiga



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 54vº do livro de notas número A/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Nicolau Filipe Gomes e João Apostolo Gomes** - Que, no dia sete de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em São Vicente, faleceu **Nicolau Filipe Gomes**, de oitenta e três anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de São Nicolau, no estado de solteiro. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucedeu como único herdeiro legítimo, **João Apostolo Gomes**, pós-falecido, no estado de solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente; - Que, entretanto, no dia vinte e seis de junho de mil novecentos e noventa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, faleceu sem testamento ou escritura de doação por morte, **João Apóstolo Gomes**, de sessenta e três anos,

natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com última residência habitual em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente, no estado de solteiro. - Que lhe sucedeu como única herdeira legítima a filha, **Benvinda Maria Gomes**, casada à data de óbito com Carlos Alberto Ferreira Ferro, no regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com residência habitual em Holanda.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 27 de dezembro de 2022.

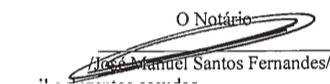
Conta: 202300461/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Proc: 488057

O Notário

José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 19 de Janeiro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEXTA - 20 de Janeiro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SÁBADO - 21 de Janeiro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

DOMINGO - 22 de Janeiro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEGUNDA - 23 de Janeiro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

TERÇA - 24 de Janeiro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

QUARTA - 25 de Janeiro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11